



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS N. 001/2025

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, doravante denominado IS-HRTGB, por intermédio do presente instrumento, torna público o **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO** em epígrafe, destinado à pactuação de Instrumento Particular de Cooperação Mútua, nos termos abaixo estabelecidos:

### 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Procedimento de Cotação a contratação de empresa especializada para prestar serviço de **sobreaviso na especialidade de Cardiologia**, em caráter de telemedicina, respeitando os preceitos descritos na Resolução CFM n. 2.314/2022.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes que comprovarem capacidade técnica e operacional para cumprir as especificações e condições aqui estabelecidas

### 2- DA DIVULGAÇÃO

2.1. O presente edital será publicado no sítio eletrônico do IS-HRTGB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data inicial para o credenciamento.

2.2. O IS-HRTGB poderá, ainda, encaminhar o edital por e-mail a empresas cadastradas para o ramo objeto da contratação e a outros potenciais interessados.

### 3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo seletivo de credenciamento obedecerá ao cronograma abaixo disposto, que poderá ser alterado mediante interesse do IS-HRTGB:

CRONOGRAMA	
Início do credenciamento	11/12/2025
Fim do credenciamento	15/12/2025
Início da vigência do contrato	16/12/2025

3.2. As clínicas médicas interessadas em participar do processo seletivo deverão enviar a seguinte documentação ao e-mail [juridico@hrtgb.org](mailto:juridico@hrtgb.org) ou [assessoria2@hrtgb.org](mailto:assessoria2@hrtgb.org), intitulada “inscrição processo seletivo” acompanhado do número deste edital, ou entregar a documentação no setor jurídico do IS-HRTGB.





- 3.3. A clínica médica deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Cartão do CNPJ
  - II. Documento Constitutivo da Empresa e suas alterações
  - III. Certidão Negativa de Débitos FTGS, Trabalhista, Débitos Fiscal Federal, Estadual e Municipal
  - IV. Inscrição e certidão de regularidade da Pessoa Jurídica no CRM/SC
  - V. Dados Bancários para depósito e e-mail para solicitação da Nota Fiscal
  - VI. Documentos de identificação (RG, CPF e cartão do SUS) do preposto a ser indicado
  - VII. Carteira de inscrição profissional e comprovante de quitação de tributos do CRM/SC do preposto
  - VIII. Diploma Médico e comprovante do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do preposto
  - IX. Currículo atualizado do profissional médico

#### 4- DOS VALORES E PAGAMENTO

- 4.1. O IS-HRTGB pagará o importe:
- a) mensal de R\$18.000 (dezoito mil) para a execução do serviço de sobreaviso, rateado entre o grupo de clínicas médicas contratadas, conforme cumprimento da escala da especialidade.
- 4.2. Os repasses devidos à clínica médica serão apurados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta bancária em nome da clínica.
- 4.3. São condições para os repasses:
- a) a emissão e entrega da nota fiscal pela clínica médica, englobando o resultado financeiro de todos os profissionais por ela indicados à prestação dos serviços;
  - b) o envio das notas fiscais (prestadores de serviços), RPAs (autônomos) ou demonstrativos de pagamento de salário (empregados) e os comprovantes dos pagamentos efetuados em favor dos profissionais médicos indicados pela CLÍNICA MÉDICA à prestação dos serviços; e,
  - c) o correto preenchimento e assinatura dos respectivos documentos pelos profissionais indicados pela clínica médica.
- 4.4. O atraso na entrega de quaisquer documentos referidos no subitem anterior acarreta a suspensão da exigibilidade do repasse até a regularização, hipótese em que o HOSPITAL terá o prazo de 05 dias para efetuar o pagamento, sem encargos, podendo, ainda, optar pela rescisão motivada do instrumento.
- 4.5. Correrão por conta e responsabilidade da CLÍNICA MÉDICA todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços, os quais serão retidos por ocasião dos repasses.
- 4.6. O repasse financeiro previsto fica condicionado à transferência integral do recurso financeiro previsto no Contrato de Gestão firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Instituto Santé. Em caso de atraso na transferência dos recursos financeiros pelo Estado de Santa Catarina o repasse à CLÍNICA MÉDICA ficará suspenso, sem a incidência de qualquer ônus e encargos, até a efetiva regularização.





## 5- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 30 dias, a partir de 16/12/2025, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que:

- a) Haja interesse de ambas as partes;
- b) Os preços permaneçam compatíveis com os valores de mercado, ou sejam negociados para adequação.

5.2. É vedada a prorrogação que resulte em contrato por prazo indeterminado ou que ultrapasse limites legais.

